



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Presidência

**OFÍCIO SEI Nº 743/2022/PRES-INSS**

Brasília, 9 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
DEPUTADO FEDERAL LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário  
Câmara dos Deputados  
Brasília/DF

**Assunto: Indicação recomendando a tomada de providências referentes à gestão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 19980.103897/2022-88.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/I/E/nº 805/2022, originalmente encaminhado ao Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Previdência, referente à Indicação do Deputado Federal Luciano Ducci, que trata de providências referentes à gestão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, encaminho, em anexo, os esclarecimentos apresentados pelas áreas técnicas deste Instituto.
2. À disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO  
Presidente

Anexos:  
I - Despacho da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos (SEI nº 7944133).  
II - Despacho da Coordenação-Geral de Infraestrutura e Segurança em Tecnologia da Informação (SEI nº 8192891).  
III - Despacho da Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras (SEI nº 8236521).  
IV - Ofício SEI nº 490/2022/PRES-INSS (SEI nº 8513522).  
V - Ofício SEI nº 408/2022/PRES-INSS (SEI nº 8513530).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO, Presidente**, em 09/09/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8853569** e o código CRC **29683955**.

PRES – SAUS QUADRA 2 BLOCO O – Brasília – DF. CEP 70070946.

Telefone: (61) 3313-4065. E-mail: [pres@inss.gov.br](mailto:pres@inss.gov.br) ou [aspar@inss.gov.br](mailto:aspar@inss.gov.br).

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 19980.103897/2022-88

SEI nº 8853569



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria de Tecnologia da Informação  
Coordenação-Geral de Infraestrutura e Segurança em Tecnologia da Informação

### DESPACHO

Coordenação-Geral de Infraestrutura e Segurança em Tecnologia da Informação, em 18/07/2022

**Ref.:** Processo nº 19980.103897/2022-88.

**Int.:** MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA Secretaria de Previdência.

**Ass.:** Indicação nº 1338/2022 - Deputado Federal Luciano Ducci.

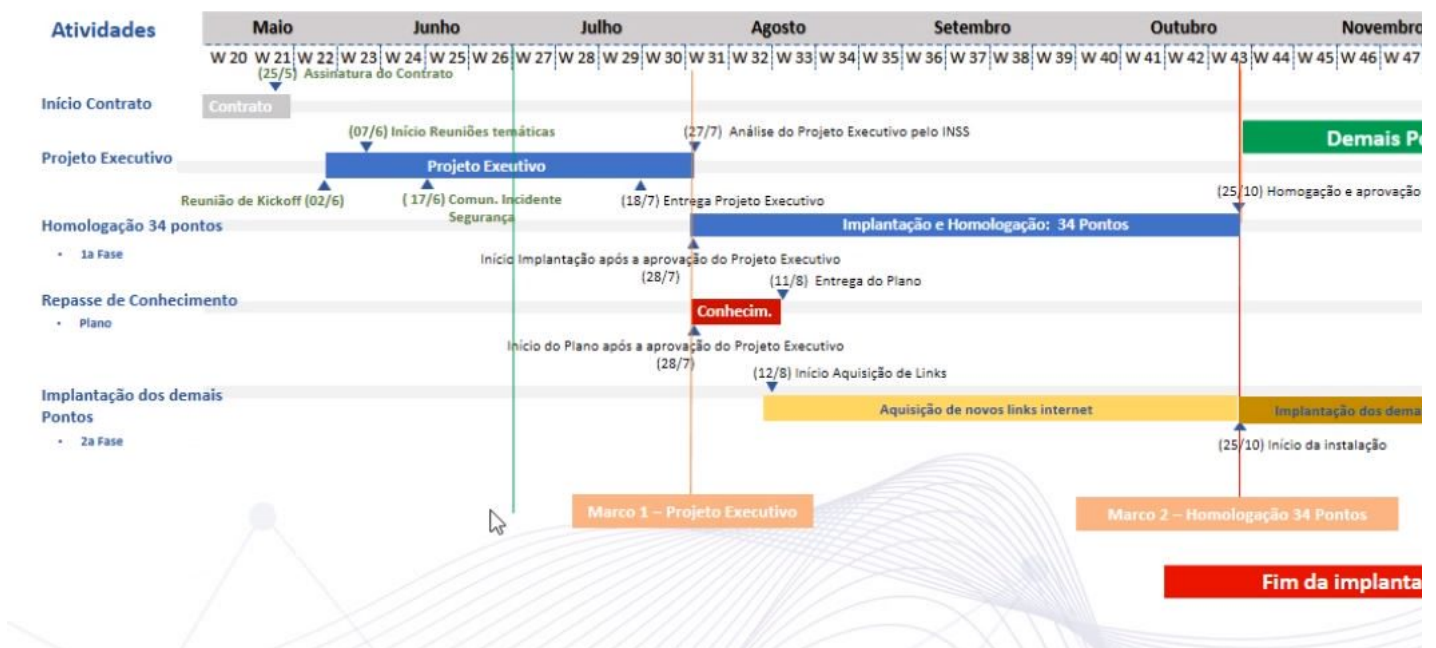
1. Trata-se de tramitação do Ofício nº 200/2022/GAB/SERI/SEGOV/PR (SEI nº 7795748), da Secretaria Especial de Relações Institucionais da Secretaria de Governo, encaminhado ao Gabinete do Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, no qual encaminha o Ofício 1ªSec/I/E/nº 805/2022, por meio do qual o Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados remete relação de Indicações com possíveis impactos nas atividades dos Órgãos Executores das políticas públicas de governo, remetendo a Indicação nº 1.338/2022, na qual o Deputado Federal Luciano Ducci "requer o envio de Indicação ao Ministro de Estado do Trabalho e Previdência, recomendando a tomada de providências referentes à gestão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS".

2. Os presentes autos foram encaminhados à esta Coordenação-Geral para resposta ao item 3 da Indicação nº 1.338/2022, que assim requer:

*3. Aumento da capacidade da oferta de sinal internet nas agências do INSS, bem como o aprimoramento e a integração dos sistemas informatizados, para garantir a melhoria da qualidade do atendimento e uma rápida, efetiva e segura concessão de serviços beneficiários e assistenciais;*

3. Em resposta ao referido item, no que se refere à infraestrutura tecnológica, esclarecemos que por meio do contrato 31/22 o INSS contratou sua rede própria de links, iniciando neste mês de julho o projeto executivo de implantação da melhoria dos links das unidades, conforme cronograma abaixo para 2022:

## Projeto INSS: Cronograma Master de Implantação (2022)



4. Entre os meses de agosto e outubro serão ativadas as unidades piloto nas quais serão avaliadas a qualidade e melhoria do sinal nestas unidades. A partir do mês de novembro expandiremos a ativação para o restante das unidades da Autarquia.

5. Esclarecemos ainda, que para as unidades piloto foram priorizadas aquelas com problemas recorrentes de disponibilidade e as mais críticas para os usuários dos serviços da Autarquia.

6. Feitas as considerações, encaminhe-se à DTI para a conhecimento, avaliação e providências cabíveis.

**JOÃO HENRIQUE MOURÃO DE MARCO**

Coordenador-Geral de Infraestrutura e Segurança em Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE MOURAO DE MARCO**, Coordenador(a)-Geral de Infraestrutura e Segurança em Tecnologia da Informação, em 18/07/2022, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8192891** e o código CRC **E6A7573A**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 19980.103897/2022-88

SEI nº 8192891

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

Diretoria de Gestão de Pessoas  
Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento  
Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras

**DESPACHO****Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras, em 08/08/2022**

**Ref.:** Processo nº 19980.103897/2022-88.

**Int.:** MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA Secretaria de Previdência.

**Ass.:** Indicação nº 1338/2022 - Deputado Federal Luciano Ducci.

1. Trata-se de tramitação do Ofício nº 200/2022/GAB/SERI/SEGOV/PR (SEI nº 7795748), da Secretaria Especial de Relações Institucionais da Secretaria de Governo, encaminhado ao Gabinete do Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, no qual encaminha o Ofício 1ªSec/I/E/nº 805/2022, por meio do qual o Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados remete relação de Indicações com possíveis impactos nas atividades dos Órgãos Executores das políticas públicas de governo, remetendo a Indicação nº 1.338/2022, na qual o Deputado Federal Luciano Ducci "requer o envio de Indicação ao Ministro de Estado do Trabalho e Previdência, recomendando a tomada de providências referentes à gestão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS".

2. A indicação n. 1338/2022 suscita os seguintes pontos:

1. Abertura de concurso público para contratação imediata de servidores da Carreira do Seguro Social do INSS, para suprir o déficit de servidores que hoje bate na casa de 50%, em relação ao quantitativo aferido no ano de 2016. Essa medida visa diminuir a sobrecarga de trabalho daqueles que ainda estão na ativa e sofrem constantemente com enfermidades relacionadas ao excesso laboral causado pela deficiência de servidores naquele órgão;
2. Reestruturação da Carreira do Seguro Social do INSS, conforme previsto na Lei 10.855/2004, com a sua transformação em carreira típica de Estado, em razão da sua extrema importância na defesa do estado de bem-estar social, conforme define o art. 193 da Constituição Federal;
3. Aumento da capacidade da oferta de sinal internet nas agências do INSS, bem como o aprimoramento e a integração dos sistemas informatizados, para garantir a melhoria da qualidade do atendimento e uma rápida, efetiva e segura concessão de serviços beneficiários e assistenciais;
4. Reestruturação do INSS, com a criação da Diretoria do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – da União, alterando a estrutura regimental aprovada pelo Decreto nº 10.995/2002, para garantir a efetiva execução das atividades já realizadas pelos servidores da Carreira do Seguro Social, na Central de Concessão de Benefícios do RPPS dentro do INSS, bem como para assegurar o

pleno funcionamento do INSS como autarquia federal responsável pela prestação de serviços de Previdência Social;

5. Reajuste salarial para repor as perdas que vem ocorrendo na renda daqueles servidores desde 2016, como medida de valorização da atividade desenvolvida, que atualmente figura como uma das mais mal remuneradas dentre as autarquias federais.

3. Compete-nos informar, quanto ao item 1, "**1. Abertura de concurso público para contratação imediata de servidores da Carreira do Seguro Social do INSS, para suprir o déficit de servidores que hoje bate na casa de 50%, em relação ao quantitativo aferido no ano de 2016. Essa medida visa diminuir a sobrecarga de trabalho daqueles que ainda estão na ativa e sofrem constantemente com enfermidades relacionadas ao excesso laboral causado pela deficiência de servidores naquele órgão;**":

3.1. O Ministério da Economia - ME autorizou a realização do concurso público de 1.000 (hum mil) vagas para o cargo de Técnico do Seguro Social, nos termos da Portaria SEDGG/ME Nº 5.315, de 10 de junho de 2022, publicada no DOU em 13/06/2022; Edição: 111; Seção: 1; Página: 24 .

3.2. Em se tratando da previsão de abertura de concurso, conforme o artigo 40 do Decreto nº 9.739/2019, dada a autorização para realização do concurso público, tem-se o prazo não superior a 6 (seis) meses para a publicação do edital de abertura de inscrições, conforme segue:

Art. 40. Na autorização do Ministro de Estado da Economia para realização de concurso público ou na manifestação de que trata o § 3º do art. 20, será fixado prazo não superior a seis meses para o órgão ou a entidade publicar o edital de abertura de inscrições para realização do certame.

4. Relativamente ao item 2: "**2. Reestruturação da Carreira do Seguro Social do INSS, conforme previsto na Lei 10.855/2004, com a sua transformação em carreira típica de Estado, em razão da sua extrema importância na defesa do estado de bem-estar social, conforme define o art. 193 da Constituição Federal;**":

4.1. Informa-se que a Minuta de Projeto de Lei e Minuta de Exposição de Motivos que tratam da inclusão das atividades da Carreira do Seguro Social dentre aquelas que integrarão os Cargos e Carreiras típicos de Estado, foram encaminhadas ao Ministério do Trabalho e Previdência, em 23 de julho de 2022, mediante o OFÍCIO SEI Nº 490/2022/PRES-INSS (SEI nº 8513522).

5. Relativamente ao item 5: "**5. Reajuste salarial para repor as perdas que vem ocorrendo na renda daqueles servidores desde 2016, como medida de valorização da atividade desenvolvida, que atualmente figura como uma das mais mal remuneradas dentre as autarquias federais.**":

5.1. Cabe esclarecer quanto ao item 7 do Ofício nº 006/2022, reajuste de 19,9% para repor as perdas salariais de mais de cinco anos dos servidores da Carreira do Seguro Social , pleiteado pela ANASPS, fuge à alçada deste instituto, cabendo tal decisão ao Governo Federal.

5.2. Nada obstante, com relação ao valor do vencimento básico dos servidores da Carreira do Seguro Social, esta Autarquia elaborou proposta de equiparação com o salário mínimo, encaminhando ao Ministério do Trabalho e Previdência-MTP em 11 de março de 2022, por meio do OFÍCIO SEI Nº 14/2022/CGQSD/DIRAT-INSS (SEI nº 8513526)

5.3. Além disso, o INSS encaminhou, também, ao MTP, em 26 de maio de 2022 e mediante o OFÍCIO SEI Nº 408/2022/PRES-INSS (SEI nº 8513530), proposta de reorganização da composição

remuneratória dos servidores do INSS, com a incorporação gradual da Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social – GDASS ao Vencimento Básico. Seguiu, juntamente com a proposta, Minuta de Projeto de Lei e Exposição de Motivos, para apreciação.

6. Sendo estas as informações a prestar, encaminhe-se à Coordenação-Geral de Educação e Desenvolvimento.

**JOAO VICTOR PEREIRA DE SANTANA**

Estagiário / SIAPE 3217707

**CLÁUDIO MACEDO PINA**

Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MACEDO PINA, Técnico do Seguro Social**, em 12/08/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8236521** e o código CRC **DC9156B9**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 19980.103897/2022-88

SEI nº 8236521



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Presidência

**OFÍCIO SEI Nº 490/2022/PRES-INSS**

Brasília, 23 de junho de 2022.

Ao Senhor  
OMAR MOHAMED FARES  
Chefe de Gabinete  
Ministério do Trabalho e Previdência  
Brasília/DF

**Assunto: Proposta de enquadramento da Carreira do Seguro Social como carreira típica de Estado.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.345979/2020-20.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Reporto-me à Nota Técnica nº 4/2022/DGP/INSS, de 8 de abril de 2022, por meio da qual nossa Diretoria de Gestão de Pessoas apresenta argumentos sobre critérios e atributos da Carreira do Seguro Social que justificam seu enquadramento como Carreira típica de Estado.
2. Referida Nota foi encaminhada a esse Gabinete, por meio do Ofício SEI nº 326/2022/PRES-INSS (cópia em anexo), para conhecimento e adoção das providências cabíveis no âmbito dessa Pasta.
3. Em complementação, encaminha-se Minuta de Projeto de Lei e Minuta de Exposição de Motivos para apreciação, solicitando a Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para inclusão das atividades da Carreira do Seguro Social dentre aquelas que integrarão os Cargos e Carreiras típicos de Estado, inclusive, a articulação junto ao Ministério da Economia.

Atenciosamente,

LARISSA ANDRADE MORA  
Presidente Substituta

Anexos: I - Ofício SEI nº 326/2022/PRES-INSS (SEI nº 7269654).  
II - Minuta de Projeto de Lei (SEI nº 7834324).  
III - Minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 7834439).





Documento assinado eletronicamente por **LARISSA ANDRADE MORA, Presidente, Substituto**, em 23/06/2022, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7905394** e o código CRC **1D4F2CFD**.

PRES – SAUS QUADRA 2 BLOCO "O" – Brasília – DF – CEP 70070-946.  
Telefone: (61) 3313-4065. E-mail: [pres@inss.gov.br](mailto:pres@inss.gov.br).

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.345979/2020-20

SEI nº 7905394



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Presidência

**OFÍCIO SEI Nº 408/2022/PRES-INSS**

Brasília, 26 de maio de 2022.

Ao Senhor  
OMAR MOHAMED FARES  
Chefe de Gabinete  
Ministério do Trabalho e Previdência  
Brasília/DF

**Assunto: Projeto de Lei para fins de alteração da Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.195157/2022-53.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Ao cumprimentá-lo, encaminho, para análise e adoção das medidas a cargo dessa Pasta, proposta de reorganização da composição remuneratória dos servidores integrantes da Carreira do Seguro Social, com conseqüente alteração dos Anexos IV-A e VI-A da Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004.

2. Tal proposta é decorrente do Termo de Acordo de Greve nº 1/2022, firmado entre o Ministério do Trabalho e Previdência, o INSS, a Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social e a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social, e pauta-se no rearranjo da composição salarial dos servidores do INSS, contextualizada sobre dois eixos:

I) demonstração do risco da manutenção do sistema atual, do ponto de vista da gestão por resultados; e

II) risco de **turnover** ou dificuldade de atração/retenção dos melhores profissionais para funções estratégicas da Administração Pública, referentes à prestação do serviço previdenciário em seus aspectos mais complexos, seja na excelência do serviço prestado, seja na prevenção às fraudes e erros administrativos.

3. A Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS foi consultada e manifestou-se por meio do Parecer nº 00047/2022/COMPES/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (7578001), sendo atendidas as recomendações exaradas nos seguintes termos:

I - juntada de nova Exposição de Motivos, com complementação da justificativa para expedição do ato normativo; e

II - elaborada nova minuta de Projeto de Lei, sem os erros materiais apontados no Parecer.

4. Por fim, consigna-se o cumprimento dos requisitos contidos na Portaria ME nº 170, de 17 de abril de 2019, e solicita-se urgência na análise do pleito, haja vista que o referido Termo de Acordo Greve estabeleceu o prazo de 31 de maio de 2022 para encaminhamento da proposta ao Ministério da Economia.

5. Diante do exposto, encaminho os autos em referência, em seu inteiro teor, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO, Presidente**, em 26/05/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7579059** e o código CRC **47C38E28**.

PRES – SAUS QUADRA 2 BLOCO O – Brasília – DF. CEP 70070946.  
Telefone: (61) 3313-4065. E-mail: [pres@inss.gov.br](mailto:pres@inss.gov.br)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.195157/2022-53

SEI nº 7579059



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística  
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos

**DESPACHO**

**Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, em 27/06/2022**

**Ref.:** Processo nº 19980.103897/2022-88.

**Int.:** MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA Secretaria de Previdência.

**Ass.:** Indicação nº 1338/2022 - Deputado Federal Luciano Ducci.

1. Trata-se de tramitação do Ofício nº 200/2022/GAB/SERI/SEGOV/PR (SEI nº 7795748), da Secretaria Especial de Relações Institucionais da Secretaria de Governo, encaminhado ao Gabinete do Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, no qual encaminha o Ofício 1ªSec/I/E/nº 805/2022, por meio do qual o Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados remete relação de Indicações com possíveis impactos nas atividades dos Órgãos Executores das políticas públicas de governo, remetendo a Indicação nº 1.338/2022, na qual o Deputado Federal Luciano Ducci *"requer o envio de Indicação ao Ministro de Estado do Trabalho e Previdência, recomendando a tomada de providências referentes à gestão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS"*.
2. Processo remetido a esta Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL pela Diretoria de Gestão de Pessoas (SEI nº 7899998), para resposta ao item 3 da Indicação nº 1.338/2022, que assim requer:
  3. Aumento da capacidade da oferta de sinal internet nas agências do INSS, bem como o aprimoramento e a integração dos sistemas informatizados, para garantir a melhoria da qualidade do atendimento e uma rápida, efetiva e segura concessão de serviços beneficiários e assistenciais;
3. Compete-nos informar, dentro da abrangência e competência desta Coordenação Geral, que em 25/05/2022 foi assinado contrato entre INSS e Telebrás visando:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de solução corporativa de rede de dados de longa distância - WAN, para acesso à Internet e interligação das unidades do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS localizadas em todo território nacional e contempla serviços de gerenciamento, monitoração e de segurança da rede corporativa de dados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo deste Contrato.
4. O contrato tem prazo de 12 (doze) meses para total adequação da rede de dados das unidades do INSS, medida está que aumentará a capacidade da oferta de sinal de internet das Agências.
5. Devolva-se à DIROFL para prosseguimento.

**ANDRÉ ROCHA MARINHO**

Coordenação Geral de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ROCHA MARINHO, Coordenador(a) Geral de Licitações e Contratos**, em 27/06/2022, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7944133** e o código CRC **69CB1854**.

**Referência:** Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 19980.103897/2022-88

SEI nº 7944133